



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO Nº 002 /98**

**Reestrutura o Programa de Pós-Graduação  
em Ciências do Desporto, em nível de  
Mestrado.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 11.297/97, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Desportos, em nível de Mestrado.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências do Desporto obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação e, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

**Art. 3º** - A estrutura curricular do Programa obedecerá ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 023/92 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 15 de janeiro de 1998.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

## ANEXO I

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO DESPORTO

#### TÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências do Desporto (PPGCD), em nível de Mestrado, destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e de magistério superior.

**Parágrafo Único** - O PPGCD será composto de 2 (duas) Áreas de Concentração temáticas - Desporto de Crianças e Jovens e Desporto de Rendimento, com desdobramentos em Linhas de Pesquisa a ela relacionadas.

#### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### CAPÍTULO I - DA VINCULAÇÃO ACADÊMICA

**Art. 2º** - O PPGCD funcionará com a interveniência do Centro de Educação e Humanidades, tendo como Unidade executora o Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD).

**§1º** - Nos termos do convênio de cooperação existente entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade do Porto (UP), o PPGCD poderá se desenvolver em intercâmbio com esta Universidade tendo como Unidade executora, em Portugal, a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física (FCDEF).

**§2º** - As formas de intercâmbio se caracterizam pela permanente troca de informações entre o IEFD/UERJ e a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física/Universidade do Porto, e pela participação de docentes de ambas instituições em projetos de pesquisa, desenvolvimento de cursos em andamento na UERJ e na Universidade do Porto.

**§3º** - Quando necessário, docentes da FCDEF da Universidade do Porto serão convidados para participar de pesquisa ou de docência no IEFD/UERJ e vice-versa; sendo que, em ambos os



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

casos, as despesas de transporte aéreo serão de responsabilidade da Instituição de origem do docente. Os docentes envolvidos nessas atividades receberão diárias da Universidade anfitriã de acordo com as respectivas normas vigentes.

**Art. 3º** - As demais unidades da UERJ, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão atuar como colaboradoras do PPGCD.

**Art. 4º** - O PPGCD será ministrado por professores doutores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), da Universidade do Porto (UP) e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros convidados.

### CAPÍTULO II - DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO

**Art. 5º** - O PPGCD será dirigido por um colegiado de Coordenação (CPGCD) composto por:

- a) um Coordenador Geral do CPGCD que o presidirá, além de supervisionar os trabalhos da Secretaria do Curso.
- b) um Coordenador Adjunto, que substituirá o Coordenador Geral em seus impedimentos e o assessorará, assumindo competências específicas por ele atribuídas;
- c) um representante de cada área de concentração temática pertencente ao corpo docente permanente lotado no IEFD/UERJ;
- d) um representante do corpo discente do Curso.

**Parágrafo único** - O PPGCD disporá de um Secretário responsável pelo controle acadêmico.

**Art. 6º** - O Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e demais Professores que compõem o Colegiado de Coordenação serão escolhidos por votação direta e secreta entre os integrantes do Corpo Docente do PPGCD.

§ 1º - Todos os docentes integrantes do Colegiado de Coordenação deverão ser portadores do grau de doutor ou do título de livre docente, além de pertencerem ao corpo docente do PPGCD.

§ 2º - O Coordenador Geral e Adjunto do CPGCD escolhidos terão os nomes enviados para o Conselho Departamental do IEFD para homologação e, finalmente, para o Diretor do Centro de Educação e Humanidades para designação..

§ 3º - O representante dos mestrandos e o seu suplente serão escolhidos por votação direta e secreta pelos integrantes ativos do Corpo Discente do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

**Art. 7º** - O mandato do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto será de 3 (três) anos, admitida a recondução consecutiva uma única vez.

§ 1º - Os demais integrantes do Colegiado de Coordenação terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O representante efetivo e suplente do corpo discente terão mandato de 1 (hum) ano, não podendo ser reconduzidos.

**Art. 8º** - O CPGCD reunir-se-á por convocação do Coordenador Geral uma vez por mês ou, por solicitação da maioria de seus membros, a qualquer momento.

§ 1º - As decisões do Colegiado de Coordenação serão expressas por maioria simples, de votos, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

§ 2º - Das decisões do CPGCD caberá recurso ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da UERJ, precedido de apreciação formal do Conselho Departamental do IEFD.

§ 3º - Na ausência do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto, a sessão será presidida por um dos representantes do Corpo Docente, obedecida a ordem de antigüidade no magistério da UERJ.

§ 4º - As sessões do CPGCD serão públicas, podendo professores, funcionários e alunos participarem, quando convidados, sem direito a voto.

**Art. 9º** - Compete ao CPGCD:

- a) elaborar, aprovar e atualizar permanentemente o Regimento Interno do PPGCD;
- b) zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à Pós-Graduação;
- c) cumprir e fazer cumprir as determinações concernentes ao CPGCD emanadas das autoridades universitárias competentes;
- d) decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa o PPGCD;
- e) elaborar projetos relativos à obtenção de recursos e decidir sobre a sua alocação;
- f) gerir os recursos financeiros específicos para a manutenção do PPGCD respeitadas a Lei e as Deliberações da Universidade que regem a matéria;
- g) projetar o desenvolvimento do PPGCD a longo prazo;
- h) definir e aprovar as Linhas de Pesquisa, bem como os projetos delas decorrentes;
- i) apreciar e aprovar as alterações das ementas e os programas das disciplinas e atividades docentes;
- j) apreciar e aprovar projetos e relatórios de pesquisa do corpo docente;
- k) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPGCD de modo a assegurar elevado padrão acadêmico;
- l) fixar, a cada ano, o número de vagas disponíveis;
- m) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao PPGCD apreciar e aprovar o Edital de abertura de inscrições;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

- n) decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula e da dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- o) aprovar a indicação dos orientadores de tese e dos membros das bancas examinadoras;
- p) indicar alunos para recebimento de bolsas-de-estudo colocadas à disposição do PPGCD;
- q) ratificar o resultado dos exames de dissertação.

### CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE

**Art. 10** - Aos integrantes do corpo docente do PPGCD será exigido o exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou o título de Livre-Docente.

**Parágrafo único** - A produção científica deverá ser comprovada por atualização anual relativa aos últimos cinco anos.

**Art. 11** - O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente do CPGCD deverá ser, preferencialmente, de tempo integral.

**§1º** - O docente do PPGCD em regime de tempo integral poderá orientar até 05 (cinco) dissertações.

**§2º** - O docente do PPGCD em regime de trabalho de tempo parcial poderá orientar até 2 (duas) dissertações.

**§3º** - Em casos excepcionais o CPGCD poderá, ouvido o orientador, designar co-orientador pertencente ao PPGCD ou da instituição conveniada.

**§4º** - A orientação de dissertações do Mestrado por professores não pertencentes ao quadro do PPGCD será permitida em casos excepcionais, a critério do CPGCD, mantidas as exigências da titulação e da produção científica, desde que seja escolhido um co-orientador que pertença o corpo docente do PPGCD.

### TÍTULO III - DA ESTRUTURA ACADÊMICA

**Art. 12** - O PPGCD destina-se, prioritariamente, a portadores de diploma de licenciatura plena em Educação Física e, em segunda instância, a possuidores de outros diplomas universitários,



de graduação plena, desde que exerçam função na atividade desportiva e demonstrem possuir preparação científica de base.

## CAPÍTULO I - Da Inscrição e Seleção

**Art. 13** - Anualmente o CPGCD estipulará o número de vagas que serão divulgadas mediante Edital próprio de abertura de inscrições.

**Art. 14** - Os pedidos de inscrição serão recebidos na Secretaria do PPGCD, respeitados o calendário e a forma constante do Edital.

**Parágrafo único** - Os candidatos residentes fora do município do Rio de Janeiro poderão solicitar inscrição pelo correio, mediante correspondência registrada, ou por procuração, nos termos deste artigo.

**Art. 15** - Os pedidos de inscrição deverão ser acompanhados de:

- a) requerimento, em formulário próprio, dirigido ao Coordenador Geral do PPGCD;
- b) ficha de inscrição, devidamente preenchida, na qual deverá constar a indicação de uma língua estrangeira entre francês e inglês;
- c) cópia do certificado de Pós-Graduação *lato-sensu* ou comprovação de pelo menos três anos do exercício profissional na área de Educação Física;
- d) cópia do Diploma de Graduação Plena;
- e) declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades teóricas, teórico-práticas e de encargos didáticos supervisionados imposto pelo curso;
- f) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- g) *curriculum vitae* devidamente comprovado;
- h) anteprojeto de dissertação;
- i) duas (2) fotografias recentes, 3 x 4;
- j) cópia da célula de identidade ou passaporte;
- k) cópia do CIC (para brasileiro).

**Parágrafo único** - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com original no ato da inscrição.

**Art. 16** - Haverá uma pré-seleção que consistirá na verificação da documentação apresentada, quanto à formação e à experiência profissional exigidas.

**Art 17** - A seleção dos candidatos será feita mediante:

- a) uma prova de títulos, baseada na análise do *curriculum vitae*;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

- b) um exame escrito de aptidão acadêmica, nos termos do Edital;
- c) um exame escrito para avaliação da capacidade de compreensão de textos em língua portuguesa; no caso de candidatos de países de língua não portuguesa; e de francês ou inglês, para candidatos brasileiros e de países de língua oficial portuguesa nos termos do Edital do Concurso de Seleção;
- d) avaliação do anteprojeto;
- e) entrevista dos candidatos, parcialmente aprovados, com pelo menos dois (2) membros da Comissão de Seleção;

**Art. 18** - Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula de acordo com calendário divulgado no Edital.

**Parágrafo único** - Em caso de convênio ou instrumento similar com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão de candidatos obedecerá aos termos desses acordos, respeitadas as disposições deste regulamento.

### CAPÍTULO II - Do Regime Acadêmico

**Art. 19** - As atividades do Curso de Mestrado do PPGCD envolverão estudos e investigações vinculados às Áreas de Concentração temáticas denominadas Desporto de Crianças e Jovens e Desporto de Rendimento, com desdobramentos nas respectivas Linhas de Pesquisas.

**Art. 20** - A estrutura curricular do Curso de Mestrado do PPGCD, constante no Anexo II, é integrada por disciplinas obrigatórias, específicas e eletivas das respectivas Áreas de Concentração temáticas, além das disciplinas de elaboração de dissertação.

**Parágrafo único** - Complementando o currículo, exigir-se-á a defesa de uma dissertação de mestrado sobre tema ligado às Ciências do Desporto e vinculado às Linhas de Pesquisa do Curso.

**Art. 21** - O período de integralização do curso será de no mínimo 12 (doze) meses e, no máximo, 30 (trinta) meses, computados a partir da matrícula até a entrega da versão final da dissertação.

**§1º** - Por motivo de força maior, a critério do CPGCD poderá ser deferido ao aluno o trancamento da matrícula pelo máximo de dois períodos de 06 (seis) meses, somente após ter sido aprovado em pelo menos 02 (duas) disciplinas.

**§2º** - O período de trancamento de matrícula não será considerado para fins de integralização dos requisitos atinentes ao PPGCD.

**§3º** - Quando retornar ao Curso, o aluno ficará sujeito ao Regulamento e ao regime vigente e deverá cumprir as exigências decorrentes das modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas, bem como as adaptações necessárias.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

**Art. 22** - O aluno deverá, ao início de cada período letivo, efetuar inscrição nas disciplinas oferecidas para sua turma de ingresso.

**Parágrafo único** - A critério do Colegiado Coordenação, poderão ser concedidas inscrição em disciplinas isoladas, num máximo de 2 (dois) mestrados por disciplina de cursos similares de outras Universidades, ou para graduados, que, neste caso, receberão a comprovação correspondente.

**Art. 23** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** - Cada unidade de crédito corresponderá à soma de 15 (quinze) horas de aulas de aulas teóricas e 30 (trinta) horas de trabalho acadêmico supervisionado, num total de 45 (quarenta e cinco) horas.

**Art. 24** - Para integralização do PPGCD, o aluno deverá cumprir um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos correspondentes a 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) horas.

**Parágrafo único** - O número mínimo de 32 (trinta e dois) créditos exigidos pelo PPGCD, deverá observar a seguinte distribuição:

DISCIPLINA/NÚCLEO MODAL	CRÉDITOS
Obrigatórias das Áreas de Concentração Temáticas	10
Específica das Áreas de Concentração Temáticas	10
Eletivas das Áreas de Concentração Temáticas	06
Instrumentais da Dissertação	06
Total mínimo de créditos necessários à conclusão do curso	32

**Art. 25** - Será permitida a convalidação de até seis 06 (seis) créditos obtidos em curso similar mantido por outras Universidades, sendo que o período de realização não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, desde que estes se originem de disciplinas obrigatórias com o mesmo conteúdo e critérios de avaliação similares ao do PPGCD da UERJ.

**Art. 26** - O aluno poderá requerer o cancelamento de inscrição em disciplinas, se expressamente autorizado pela CPGCD, mediante concordância do orientador, desde que ainda não tenham sido ministrados mais de 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária. Após esse limite, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado.



### CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

**Art. 27** - Considerar-se-á cursada com êxito a disciplina em que o aluno alcançar um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência no total de atividades oferecidas e o conceito C de acordo com a seguinte Tabela:

Conceito	Grau
A - Excelente	9 a 10
B - Bom	8 a 8,9
C - Regular	7 a 7,9
D - Deficiente	abaixo de 7

**Art. 28** - O Coeficiente de Rendimento (CR) de cada aluno será calculado da seguinte forma: A nota final obtida em cada disciplina será multiplicada pelos respectivo número de créditos, posteriormente os resultados derivados de todas as disciplinas serão somados e o total será então dividido pelo número total de créditos (média ponderada).

§1º - Ao término de cada período letivo, assim como do curso, será calculado o CR do aluno.

§2º - O CR constitui-se em medida de esforço acadêmico, devendo ser considerado como critério para situações em que se exija classificação para determinar prioridades.

**Art. 29** - O desligamento do PPGCD se dará quando o aluno sofrer duas reprovações, na mesma disciplina, seja por ter obtido conceito inferior a C não conseguir a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) ou por abandono da disciplina;

### CAPÍTULO IV - DA DISSERTAÇÃO



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

**Art. 30** - O candidato ao título de Mestre deverá ser submetido a um exame de qualificação, versando sobre o projeto de dissertação de mestrado.

§1º - O exame de qualificação deverá ser feito de 03 (três) meses após a conclusão das disciplinas até 06 (seis) meses antes do período máximo de integralização do curso.

§2º - O exame de qualificação acontecerá após a obtenção dos créditos exigidos no art. 24.

§3º - A Banca para exame de qualificação, previamente aprovada pelo CPGCD, será composta pelo orientador do aluno e por mais 02 (dois) professores, sendo pelo menos um pertencente ao quadro docente do PPGCD.

§4º - Em casos excepcionais, docentes externos ao IEFD, indicados pelo orientador, poderão compor a Banca, desde que com o aval do CPGCD.

§5º - A Banca Examinadora atribuirá ao candidato um conceito de acordo com a seguinte escala:

A - Excelente	9,0 a 10,0
B - Bom	8,0 a 8,9
C - Regular	7,0 a 7,9
D - Insuficiente	inferior a 7,0

§6º - O conceito D ou nota inferior a 7,0 (sete) reprovará o aluno.

§7º - O aluno reprovado poderá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitado o prazo máximo de integralização do curso.

§8º - O candidato reprovado no segundo exame de qualificação perderá o direito de defesa da dissertação, podendo obter declaração das disciplinas cursadas em que foi aprovado regularmente.

**Art. 31** - A versão final da dissertação deverá ser apresentada ao CPGCD pelo orientador, com sugestão da data para defesa.

**Parágrafo único** - Serão entregues 03 (três) exemplares da dissertação ao CPGCD, atendendo as normas de elaboração de trabalhos científicos da ABTN.

**Art. 32** - A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, sendo-lhes exigido o grau de Doutor ou Livre Docente.

**Parágrafo único** - Obrigatoriamente, pelo menos, 01 (hum) dos integrantes da Banca Examinadora será externo aos quadros da UERJ e UP.

**Art. 33** - A sessão de defesa da dissertação será pública e compreenderá as seguintes etapas:



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

- a) instalação da Banca Examinadora pelo Presidente da mesma;
- b) exposição, pelo aluno, dos principais pontos de sua dissertação, em tempo não superior a trinta (30) minutos;
- c) arguição de cada examinador por prazo não superior a vinte (20) minutos, garantindo igual tempo para resposta do aluno;
- d) reunião sigilosa da Banca Examinadora para atribuição de notas;
- e) proclamação do resultado final.

**Parágrafo único** - Por proposição da Banca Examinadora, a arguição poderá ser substituída por diálogo entre cada examinador e o aluno, por um período não superior a quarenta (40) minutos, desde que haja mútua concordância.

**Art. 34** - O aluno será considerado aprovado, se obtiver média igual ou superior a sete inteiros (7,0),.

**§1º** - A Banca Examinadora poderá acrescentar alguma declaração à nota final, desde que haja unanimidade entre seus membros.

**§2º** - O aluno que obtiver aprovação nos termos deste artigo estará habilitado a receber o grau de Mestre em Ciências do Desporto.

**§3º** - Em caso de exigência de reformulações, a Banca Examinadora deverá ser novamente reunida para atribuir notas ao aluno. O prazo estipulado para as reformulações não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

**§4º** - O aluno aprovado deverá entregar ao Coordenador Geral, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, 09 (nove) exemplares da versão final de sua dissertação que incluirá, obrigatoriamente, uma folha com as notas atribuídas por cada examinador.

**§5º** - Nenhuma declaração, certificado ou diploma será fornecido pelo Coordenador Geral PPGCD sem o cumprimento do disposto no parágrafo quarto deste artigo.

**§6º** - A Ata da sessão será elaborada e lançada pelo Secretário, em livro próprio, destinado a esse fim, devidamente assinado pelos membros da Banca Examinadora, ficando sob sua guarda em arquivo próprio.

## TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/98)

**Art. 35** - São da competência do Coordenador Geral do PPGCD os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

**Art. 36** - Este Regulamento será obrigatoriamente revisto após 05 (cinco ) anos de sua vigência ou no caso de reformulação do Regulamento Geral dos Curso de Pós-Graduação da UERJ.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO DESPORTO

ESTRUTURA CURRICULAR

GRUPO MODAL DE DISCIPLINAS	CÓDIGO E NOMENCLATURA DAS DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
OBRIGATÓRIAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO TEMÁTICAS	Filosofia do desporto	02	90 hs
	Sociologia do desporto	02	90 hs
	Epistemologia e a educação contextual dos desportos	03	135 hs
	Metodologia da pesquisa científica	03	135 hs
ESPECÍFICA DAS ÁREAS DE TEMÁTICAS	Psicologia do desporto e da aprendizagem	02	90 hs
	Pedagogia do desporto e da aprendizagem	02	90 hs
	Seminário em aprendizado e desenvolvimento motor	02	90 hs
	Biomecânica dos movimentos desportivos	02	90 hs
	Treinamento desportivo	02	90 hs
	Bases neurológicas do movimento humano	02	90 hs
	ELETIVAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO TEMÁTICAS	A Educação Física e o Desporto	02
Prática de pesquisa em desporto		03	135 hs
Antropologia das Culturas Desportivas		03	135 hs
Antropologia das Culturas Desportivas		03	135 hs
Antropometria		03	135 hs
Tópicos especiais		03	135 hs
Organização e administração do desporto		03	135 hs
ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO	Projeto de dissertação I	03	135 hs
	Projeto de dissertação II	03	135 hs